



Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso do que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o artigo 27, XI, da Resolução TRE/MS n. 170/1997, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, Seção I, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n. 16/2012-CRE/MS) que dispõe sobre o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a edição da Portaria da Diretoria-Geral n. 49/2018-TRE/PRE/DG/GABDG, de 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o horário de funcionamento e atendimento ao público nos Cartórios Eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul, a partir do dia 02 de julho de 2018, das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, até ulterior deliberação.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria CRE Nº 1/2017 TRE/CRE/CJA/AT, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2018.

DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Corregedor-Regional Eleitoral Em exercício

[REDACTED]

[REDACTED]